através do Aviso n.º 944/2008 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7 de 10 de Janeiro de 2008

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Olhão (RMUE) — Regulamento n.º 382/2008 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 134 de 14 de Julho de 20008

Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT ALGARVE), Resolução de Ministros n.º 102/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 149, de 3-8-2007

Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura (POOC) — Vila Real de Santo António, Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 121, de 27-6-2005

Regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa — Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/ 2009

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto. Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho. Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN);

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) — Decreto--Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, actualizado até Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de Março (altera a nova redacção do artigo 17.º);

Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de Novembro de 1966. Aprova o Código Civil

Decreto-Lei n.º 163/ 2006, de 8 de Agosto — Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro. Estabelece o novo regime jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE)

Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho — Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento

Decreto-Lei n.º 259/ 2007, de 17 de Julho — Estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas

Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março — Consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 25/2008

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro — Estabelece o regime de exercício da actividade industrial (REAI)

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo: entrevista profissional de selecção (EPS), sendo aplicada, caso o n.º de concorrentes seja elevado, o sistema de tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009. A EPS visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores,

obtidos de acordo com a fórmula:

$$EPS = (2 \times EP)+(2 \times CC)+RI/5$$

i) *EP* = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

ii) *CC* = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

iii) *RI* = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 70 % e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 30 %, através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Em situação de igualdade de valoração, são utilizados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, subsistindo o empate serão aplicadas as seguintes regras de preferência: 1.º, exercício de funções, em período de tempo superior, em autarquias locais, incluindo programas ocupacionais do IEFP ou estágios, 2.º, exercício de funções, em período de tempo superior, na restante administração pública, 3.º,mais horas de Formação relevantes para o lugar a ocupar

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Ditza Maria Dias Reis, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Ana Maria Canário Frade Trindade, Técnica Superior, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Carlos Alberto dos Santos Lopes, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Vítor Manuel Reis Leal, Técnico Superior e José Eduardo Eusébio Agostinho, Chefe de Divisão.

Olhão, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302943332

Aviso n.º 4617/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de dois assistentes operacionais (área de Sector Águas).

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.os 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 24 de Agosto de 2009, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, para fazer face às necessidades do serviço e exercerem funções no Sector de Águas.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6

do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, os postos de trabalho a ocupar implicam: o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVRC, a saber:

I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com a escolaridade mínima obrigatória.

11.2 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

13.2 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

13.3 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Gestão Técnica de Pessoal ou no endereço electrónico do Município — www.cm-olhao.pt, devendo ser entregues em suporte de papel.

13.4 — Local e endereço postal — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secção referida no ponto anterior ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até ao termo do prazo fixado.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão único;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e do qual conste o tempo de serviço;

d) No caso de candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, onde conste o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou, em alternativa, documento comprovativo.

13.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal tem carácter de urgência em virtude das inúmeras solicitações que o Sector de águas tem para resolução de situações de roturas das redes públicas de abastecimento, de forma a assegurar um serviço de qualidade aos consumidores, pelo que será usado um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

14.1 — O método obrigatório, independentemente do candidato dispôr de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a prova de conhecimentos (PC). Esta prova visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A prova será de natureza teórico-prática e revestirá a forma oral. Os temas serão os indicados:

Normas básicas de higiene e segurança no trabalho;

Equipamentos de protecção individual e sua utilização;

Procedimentos a adoptarem em abertura de valas;

Coordenação entre meios manuais e meios mecânicos para abertura de valas;

Noções básicas sobre aterro de valas e sua compactação.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo, que será aplicado pelo sistema de tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artº. 8.º da referida Portaria n.º 83-A/2009: entrevista profissional de selecção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

14.3. — A EPS é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, obtidos de acordo com a fórmula: EPS = (2xEP) + (2xCC)+RI /5:

I) EP = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

II) CC = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

III) RI = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 70 % e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 30 %, através da seguinte fórmula: OF= (PC

x 70%) + (EPS x 30%). Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artº.36.º da referida Portaria n.º.83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Clarisse Isabel Cristóvão Albino, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Marisa Guerreiro Cavaco, técnica superior que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Alberto José Cruz Almeida, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: José Eduardo Eusébio Agostinho, Chefe de Divisão e Manuel do Carmo de Sousa Bolo, Encarregado Operacional.

Olhão, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302943098

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 4618/2010

Torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, datado de 19 de Fevereiro de 2010, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi homologada a lista unitário de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento n.º 2/2009, que se transcreve, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por dois anos, nos termos do Aviso n.º 13071/2009, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho.

Candidatos aprovados:

1.º Lugar — Marta Salomé Ferreira Rodrigues — 13,93 Valores
2.º Lugar — Sónia Manuela da Silva Oliveira — 13,70 Valores
3.º Lugar — Ana Teresa da Silva Ramos — 13,48 Valores
4.º Lugar — Carla Maria Viegas Gomes de Almeida — 12,43 Valores
5.º Lugar — Xavier Silva Santos — 11,52 Valores
6.º Lugar — Alexandra Filipa Henrique Lopes — 10,70 Valores
7.º Lugar — Filipa Inês Santos Valente — 10,55 Valores
8.º Lugar — Sara Patrícia Oliveira Flamengo — 10,48 Valores

Paços do Município de Oliveira do Bairro, 19 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

302956358

MUNICÍPIO DE OURÉM

Edital n.º 162/2010

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo dos Paços do Concelho de Ourém, a seguir transcrita, que mereceu aprovação em reunião de camarária de 2010.02.17:

Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo dos Paços do Concelho de Ourém

Nota Justificativa

O novo Edifício dos Paços do Concelho de Ourém situado na Praça D. Maria II inclui um parque de estacionamento subterrâneo aberto ao público em geral. De modo a garantir a sua correcta utilização é importante esclarecer o seu modo de funcionamento e definir algumas regras a serem respeitadas pelos seus utilizadores.

O parque de estacionamento encontra-se identificado por um painel luminoso com a letra P, com as indicações de "Livre" ou "Completo".

Para a entrada de veículos no parque de estacionamento o utilizador deverá retirar o bilhete junto do terminal de entrada, ou caso seja utilizador avençado deverá apresentar o cartão de avença, uma vez que o terminal de entrada também possui leitor de cartões por proximidade. O terminal de entrada inclui ainda um display para informações diversas e um intercomunicador para a assistência ao utilizador do parque de estacionamento.

Existem detectores magnéticos por espira indutiva que confirmam a presença do veículo para que possa ser emitido o bilhete de acesso ou a aceitação do cartão de avença. Após retirar o bilhete ou apresentar o cartão de avença a barreira abre por informação do terminal de entrada. Os detectores magnéticos têm ainda como função a detecção da passagem do veículo pela barreira, para que a mesma possa ser fechada em segurança.

O pagamento é efectuado junto da caixa de pagamento automático à qual cabe a validação do bilhete para a leitura no terminal de saída, estando equipada para aceitação de moedas e notas, e devolução do troco se a tal houver lugar. O pagamento pode ainda ser efectuado na caixa de pagamento manual. Nesta caixa serão efectuados os pagamentos das fracções de tempo excedido das avenças, bem como de bilhetes ilegíveis na caixa automática e o pagamento em caso de extravio de bilhetes.

Para a saída de veículos do estacionamento o utilizador deverá apresentar o bilhete pago ou o cartão de avença no terminal de saída, constituído por leitor de bilhetes e cartões de avença por proximidade, display para informações e intercomunicador para assistência ao utilizador do estacionamento. A barreira automática de saída abrirá com informação dada pelo terminal de saída, existindo detectores magnéticos de presença e passagem de veículo com funções similares aos da entrada.

O parque de estacionamento encontra-se ainda dotado de dois portões metálicos de abertura vertical que poderão cercear a entrada e saída de viaturas durante o período de encerramento do mesmo. Por isto o sistema de controlo do parque de estacionamento será equipado com os meios necessários para que os utilizadores avençados com carácter nocturno e ou horário total (24 horas) possam entrar/sair do parque de estacionamento, mediante a apresentação do cartão no terminal de entrada, e se estiver válido será aberto o portão exterior e simultaneamente a barreira de entrada. O portão exterior só será fechado após o encerramento da barreira de entrada localizada no interior do parque de estacionamento. No referente à saída, e dado a barreira ficar na proximidade do portão de saída, este só será encerrado após o fecho da barreira de saída. Desta forma garante-se a não existência de viatura sob as barreiras ou portões quando se iniciar o seu encerramento. Os utilizadores avençados poderão ainda aceder ao parque, para remoção da viatura durante o período de encerramento, pela entrada pedonal nocturna mediante a apresentação do cartão de avença, ao leitor colocado no local, que comanda a abertura da porta.

Desta forma todos os utilizadores que queiram aceder ao parque de estacionamento subterrâneo podem fazê-lo mediante o pagamento de um preço calculado em função do tempo de utilização, devendo respeitar as normas de utilização e actuar sempre de acordo com o dever de cuidado em relação a todos os equipamentos, de forma a garantir o seu correcto funcionamento.

Assim,

No uso da competência regulamentar conferida às autarquias locais pelo artigo 241.º da CRP, pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, bem como ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de Abril, conjugado com o artigo 70.º do Código da Estrada, foi elaborado o presente regulamento que, após aprovação em reunião de câmara, deverá ser submetido a apreciação publica, nos termos do artigo 118.º do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) "Utilizador ocasional" — todo o cidadão que conduza um veículo e que queira utilizar o parque de estacionamento subterrâneo durante o horário normal de funcionamento, sem que seja titular de avença.

b) "Utilizador avençado" — todo o cidadão que tenha celebrado com a entidade gestora uma avença de estacionamento.

c) "Avença" — acordo entre a entidade gestora e o utilizador que permite que este possa usar o parque de estacionamento em períodos pré-estabelecidos, tendo efectuado previamente o pagamento mensal do valor correspondente.

d) "Terminal de entrada" — equipamento que dará a informação para abertura da barreira, e que inclui emissor de bilhetes de código de barras, leitor de cartões de avença, detector duplo de presença de veículo e interfonia.